



PROCESSO N° 225/16

PROTOCOLO N° 13.665.619-8

PARECER CEE/CEIF N° 124/16

APROVADO EM 19/05/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA EVANGÉLICA DE CARAMBEÍ – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CARAMBEÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 161/16-Sued/Seed, de 11/02/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 26/06/15, de interesse da Escola Evangélica de Carambeí – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Carambeí, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 152).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Evangélica de Carambeí – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado na Rua Tibagi, n° 227, Colônia, município de Carambeí, mantido pela Associação da Escola Evangélica de Carambeí, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 74/16, de 11/01/16, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 28/01/16 até 28/01/21 (fl. 190).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 1431/81, de 20/07/81 e n° 2273/08, de 29/05/08, por 06 (seis) anos, com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2007 até final de 2012. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2476/82, de 15/09/82. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 4658/07, de 13/11/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos, até 13/11/12 (fl. 158).

A instituição de ensino apresenta justificativa para o atraso no protocolo da solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 175):



PROCESSO N° 225/16

(...)

A Associação da Escola Evangélica de Carambeí ... vem informar que em virtude de mudanças de toda estrutura arquitetônica da Escola ocorrida em 2011 e longa espera por aprovação do projeto de incêndio (sic) e liberação do Corpo de Bombeiros para início das obras e posterior aprovação desse mesmo órgão, a Escola ... não encaminhou o processo de solicitação de Credenciamento e o de Renovação de Autorização para Funcionamento (sic), pois este item era imprescindível na documentação exigida. Somente em 21 de novembro de 2013 a escola recebeu o certificado de aprovação do projeto e deu início às obras. Em 25 de setembro de 2014 recebeu o certificado de vistoria...

1.2 Organização Curricular (fl. 191)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICIPIO: 0464 - CARAMBEI							
ESTAB.: 00119 - EVANGELICA DE CARAMBEI, E-EI EF		ENT MANTEN.: ASSOC DA ESCOLA EVANG DE CARAMBEI							
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S	TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS	/ ANO	6	7	8	9				
BEC ARTE		1	1	1	1				
CIENCIAS		3	3	3	3				
EDUCACAO FISICA		2	2	2	2				
GEOGRAFIA		3	3	3	3				
HISTORIA		3	3	3	3				
LINGUA PORTUGUESA		4	4	5	5				
MATEMATICA		6	6	5	5				
BEC SUB-TOTAL		22	22	22	22				
PD ENSINO RELIGIOSO		2	2	2	2				
L E M-ESPANHOL		2	2	2	2				
L E M-INGLES		2	2	2	2				
NOCOES DE INFORMATICA		1	1	1	1				
PRODUCAO DE TEXTO		1	1	1	1				
PD SUB-TOTAL		8	8	8	8				
TOTAL GERAL		30	30	30	30				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 12 DE Maio DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Izabel Vieira
Chefe NRE de Ponta Grossa
Decreto 84/2015



1.3 Avaliação Interna (fls. 177, 178)

Na avaliação interna consta o seguinte quadro de alunos:

Série Etapa Modulo	MATEMÁTICA					LÍNGUA PORTUGUESA					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1ª A M	17	25	29	23	17	-	-	-	-	-	-	-	4	3	-	-	-	-	-	-	-	17	25	25	20
1ª A V	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2ª A M	23	20	24	23	12	-	-	-	-	-	1	-	4	-	-	1	-	-	-	-	-	21	20	20	23
2ª A V	-	-	-	-	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3ª A	31	24	24	20	21	-	-	-	-	-	2	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	29	21	24	20
4ª A	16	29	22	25	22	-	-	-	-	-	2	3	1	5	-	-	1	-	-	-	-	14	25	21	20
5ª A	15	17	27	20	19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	15	17	27	19
6ª A	-	19	16	33	23	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	1	2	-	-	19	15	29	-
7ª A	-	23	19	17	26	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	23	19	16
8ª A	-	23	24	20	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2	-	-	-	-	22	22	20	-
9ª A	-	23	27	23	16	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2	-	-	-	-	-	21	26	23
5ª S	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	22	-	-	-
6ª S	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	19	-	-	-
7ª S	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	23	-	-	-
8ª S	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	-	-	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 163)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 519/15, de 11/12/15, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelas técnicas pedagógicas: Denize R. Safraider Glugoski, licenciada em Pedagogia, Marinete de Fátima Shwab, licenciada em Pedagogia e Adriane Valéria Kiszka Scheffer, licenciada em Pedagogia, à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 164 a 174 que:

(...)

A instituição de ensino com ótimas condições de uso, funciona em três blocos de alvenaria, sendo um deles específico para a equipe administrativa, outro para Ensino Fundamental e o terceiro para a Educação Infantil exclusivamente. Possui portão eletrônico, alarme, câmeras de segurança e extintores de incêndio espalhados por todo o prédio. Os espaços são amplos, bem arejados e iluminados. Possui doze salas de aula com persianas,



PROCESSO N° 225/16

parque infantil gramado, arborizado e com brinquedos. Tem auditório, sala de reuniões, sala multimídia, salas de direção, coordenação pedagógica, de professores, secretaria, biblioteca, laboratórios de informática e ciências, salas de judô, ballet, ginástica, arte, complexo sanitário masculino e feminino, cantina/cozinha, ginásio de esportes contando com vestiários, tela de proteção, campo de futebol com grama natural, quadra de vôlei. Atende as normas de acessibilidade

As melhorias efetuadas na instituição de ensino constituíram-se na construção de novas salas de aula, reforma dos banheiros com a acessibilidade, aquisição de materiais e equipamentos...

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão atualizados e aprovados pelo NRE.

Consta a relação de docentes com suas respectivas habilitações e o Relatório de Avaliação de Curso/Alunos...

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 30/11/16.

A Licença Sanitária com validade até 31/03/16.

A Comissão procedeu à Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, à folha 179.

Consta à folha 180, Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Ponta Grossa, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 186)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 146/16 - CEF/Seed, de 04/02/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Evangélica de Carambeí – Educação Infantil, e Ensino Fundamental, de Carambeí.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino justifica que o atraso ocorreu devido as providências para reunir os documentos necessários para instruir o processo.

Da análise do processo constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para o funcionamento do curso de acordo com as Deliberações deste Conselho.



PROCESSO N° 225/16

Às folhas 190 e 191 foram anexadas a cópia da Resolução Secretarial nº 74, de 11/01/16 e a cópia da Matriz Curricular atualizada.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Evangélica de Carambeí – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Carambeí, mantida pela Associação da Escola Evangélica de Carambeí, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13/11/12 até 13/11/17, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR com destaque aos prazos dos atos legais.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE